



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2656/2019

Data da disponibilização: Segunda-feira, 04 de Fevereiro de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 300/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20883/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando a prorrogação do Contrato nº 030/2018, até o dia 15/06/2019, referente aos serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em rede de telecomunicações por meio de três postos de trabalho, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Demandante: LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA (titular) e VINÍCIUS GRACIANO ELIAS (suplente);

II - Integrante Técnico: ERICKSON DINIZ DE OLIVEIRA (titular) e LEANDRO MORAIS MARÇAL ARAÚJO (suplente);

III - Integrante Administrativo: REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (titular) e VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 4 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 238/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 1653/2019,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento do servidor DIEGO CÁSSIO TERTULIANO, das cidades de Goiânia-GO a Iporá-GO, no período de 07 a 08/02/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORIAR OBRAS E REFORMAS - Fiscalizar os serviços de reforma da Vara do Trabalho de Iporá, conforme PA nº 5120/2018 e PA nº 728/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 239/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 1654/2019,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor ROGÉRIO NEVES SIQUEIRA, das cidades de Goiânia-GO a Iporá-GO, no período de 07 a 08/02/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORIAR OBRAS E REFORMAS - Fiscalizar os serviços de reforma da Vara do Trabalho de Iporá, conforme PA nº 5120/2018 e PA nº 728/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**Portaria****Portaria GP/SGJ****PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 240/2019**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Institui o Comitê Regional de Efetividade de Execução Trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos processuais, conforme artigo 5º, inciso LX, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e democráticos do processo, da duração razoável do processo e da garantia dos meios efetivos que assegurem a efetividade prestação jurisdicional e da celeridade processual, disposto no art. 5º, LXXVIII, CRFB;

CONSIDERANDO a necessidade de criar, efetivar, monitorar e documentar as ações de melhorias realizadas por este Regional no tratamento da efetividade da execução, bem como acompanhar o cumprimento das ações pelas unidades;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 93, de 12 de dezembro de 2018, que estabelece as regras disciplinares e uniformes para o funcionamento de comissões e demais colegiados afins no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Nº 24.191/2018;

RESOLVE ad referendum:

Art. 1º Criar o Comitê Regional de Efetividade de Execução Trabalhista, órgão consultivo da Presidência em matérias relativas à elaboração e cumprimento da política judiciária de efetividade da prestação jurisdicional.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Efetividade da Execução Trabalhista:

I - promover estudos, planejamento, auxílio e propositura de projetos, ações e medidas que concorram para alcançar maior efetividade na prestação jurisdicional na fase executiva dos processos;

II - organizar, estabelecer critérios de medição quanto aos resultados, fomentar e divulgar as boas práticas em execução trabalhista, especialmente aquelas que possam provocar impactos positivos no alcance das metas regionais e nacionais estabelecidas para a Justiça do Trabalho;

III - elaborar e apresentar ao Presidente do Tribunal, relatórios semestrais das atividades realizadas pelo Comitê ao longo de cada exercício anual, sem prejuízo da elaboração e apresentação de relatórios quando solicitados, a qualquer tempo, pela Presidência;

IV - auxiliar a Presidência do Tribunal na promoção das atividades da Semana Nacional de Execução Trabalhista e do Leilão Nacional da Justiça do Trabalho;

V - receber e analisar as sugestões apresentadas pelos membros do Comitê, unidades judiciárias, membros do Tribunal, servidores, OAB ou MPT, que tratem do aperfeiçoamento da efetividade da jurisdição na fase executiva, encaminhando-as, quando necessário, à Administração;

VI - sugerir, em relação à efetividade da execução trabalhista, medidas de aperfeiçoamento do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) e de dados estatísticos (e-Gestão).

Art. 3º Compõem o Comitê Regional de Efetividade da Execução Trabalhista, na condição de membros titulares:

I - o magistrado designado como titular na função de Gestor da Comissão Nacional da Efetividade da Execução Trabalhista, que atuará como Coordenador;

II - o Secretário-Geral Judiciário, que atuará como Vice-Coordenador;

III - o Diretor de Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução - JAE;

IV - Um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, indicado pelo Juiz Coordenador do Comitê;

Parágrafo único O Comitê designará servidor para desempenhar as atribuições de secretário, nos termos do artigo 8º da Resolução Administrativa TRT 18ª N.º 93/2018

Art. 4º Compõem o Comitê Regional de Efetividade da Execução Trabalhista, na condição de membros suplentes:

I - o magistrado designado como Gestor Regional Suplente na Comissão Nacional da Efetividade da Execução Trabalhista, que atuará como substituto do Coordenador;

II - o Secretário-executivo da Secretaria-Geral Judiciária em substituição ao Secretário-Geral Judiciário;

III - o Chefe do Núcleo de Pesquisa Patrimonial - NPP em substituição ao Diretor de Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução;

IV - um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, para atuar em substituição à vaga de titular reservada a Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho.

Art. 5º Consideram-se membros consultivos todos aqueles que forem oficialmente convidados pelo Comitê para atuação por tempo determinado ou por sessão específica, sem direito a voto.

Art. 6º A atuação deste Comitê observará as disposições deste ato normativo e as regras disciplinares contidas na Resolução Administrativa N.º 93/2018, competindo ao Juiz Coordenador solucionar os casos omissos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no DEJT.

assinado eletronicamente

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE**

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo Nº:331/2019 – SISDOC
Interessado(a): ANTÔNIO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
Assunto: Exclusão do benefício auxílio-saúde e Imposto de Renda
Decisão: Deferimento

Despacho da Diretoria-Geral
Processo Administrativo nº: 1054/2019 – SISDOC.
Interessado(a): Eliane Aparecida Sene.
Assunto: Licença capacitação.
Decisão: Indeferimento.

Despacho da Presidência
Processo Administrativo nº: 1126/2019
Interessados(as): Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial
Assunto: Autorização na prestação e pagamento de horas extras
Decisão: Deferido

Despacho da Presidência
Processo Administrativo nº: 1373/2019
Interessados(as): Núcleo Segurança Institucional e Prevenção a Incêndios
Assunto: Autorização na prestação e pagamento de horas extras
Decisão: Deferido

Processo Administrativo Nº: 885/2019
Interessada: THOMAS JEFFERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
Decisão: Deferido.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 1441/2019 – SISDOC
Interessado (a): Cinthia Vidor de Souza Bastos Nogueira
Assunto: Exclusão auxílio saúde
Decisão: Deferido

ESCOLA JUDICIAL**Portaria****Portaria EJ**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 301/2019

Subdelega competência ao Diretor-Geral para ordenar despesas referentes à Escola Judicial.

O DESEMBARGADOR DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 001/TST.CSJT.ENAMAT, de 4 de março de 2013, que determinou o registro das Escolas Judiciais como Unidades Gestoras Responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;

CONSIDERANDO que, conforme a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 25, de 26 de março de 2013, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região passou a funcionar como Unidade Gestora Responsável;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º, § 1º, do supracitado instrumento normativo, o Diretor da Escola Judicial foi designado ordenador de despesas no que tange ao planejamento e a execução do orçamento consignado ao Tribunal Regional do Trabalho na rubrica destinada ao custeio das ações de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de pessoal da Escola Judicial, diante da necessidade de garantir-se o estrito cumprimento das normas financeiras e administrativas aplicáveis às contratações e pagamentos decorrentes das atividades formativas por ela promovidas;

CONSIDERANDO que, conforme previsto na parte final do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 159/2012, do Conselho Nacional de Justiça, bem como no artigo 4º do Ato Conjunto nº 001/TST.CSJT.ENAMAT/2013, as unidades administrativas dos Tribunais deverão prestar o suporte técnico

operacional às respectivas Escolas, por meio das áreas responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de controle interno;
CONSIDERANDO que a delegação de competência encontra respaldo nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e
CONSIDERANDO que a delegação da competência para ordenar despesas é prática comum nos Tribunais, conforme Portaria Trt18ª GP/DG nº 215/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor-Geral para atuar como Ordenador de Despesas, relativamente à rubrica destinada ao custeio das ações de formação e capacitação de magistrados, à conta do orçamento consignado ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Dos atos praticados com fundamento no artigo 1º desta portaria, cabe pedido de reconsideração à autoridade subdelegada. Mantida a decisão, o interessado poderá recorrer à autoridade delegante, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º A Subdelegação de competência constante desta Portaria vigorará até o dia 31 de janeiro de 2021, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho .

Goiânia, ___ de fevereiro de 2019.

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 4 de fevereiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DES. FEDERAL DO TRABALHO

ÍNDICE

DIRETORIA GERAL	1
Portaria	1
Portaria DG	1
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	2
Portaria	2
Portaria GP/SGJ	2
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3
Despacho	3
Despacho SGPE	3
ESCOLA JUDICIAL	3
Portaria	3
Portaria EJ	3